



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidência

Processo n.º 012.152.0082/2023

Vistos, etc.

Trata-se de pedido formulado pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, o Sr. Leonardo Barros de Lacerda, para que seja autorizado o pagamento integral da indenização de transporte aos Analistas Judiciários - serviço externo - cumprimento de mandados (Oficiais de Justiça) referente aos atos praticados em processos nos quais foram concedidas as benesses da justiça gratuita, especificamente sobre o mês de março de 2023.

Esclarece que o valor estipulado pela Portaria n.º 2.300/2022 foi ultrapassado no mês em referência, tendo sido, em parte, retido. E que deve ser efetuado o pagamento em parcela única, pois se destina ao ressarcimento dos gastos já realizados pelos servidores para o cumprimento dos mandados.

É o relatório. Decido.

O Departamento de Remuneração de Pessoas informou os valores retidos nas folhas de indenização de transporte referentes ao mês de março de 2023, totalizando R\$ 446.982,93 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

A Secretaria de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária e financeira para fins de atender o pedido (f. 9).

Ante o exposto, havendo saldo suficiente para arcar com o montante pleiteado, **autorizo** o pagamento do valor excedente à verba mensal empenhada para o ressarcimento da indenização de transporte devida ao analista judiciário - área fim - no exercício de atividade externa de cumprimento de mandado da justiça gratuita, referente ao mês de março de 2023.

Comunique-se.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

Campo Grande, 9 de maio de 2023.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Presidente



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Gestão de Pessoas
Departamento de Remuneração de Pessoas

PROCESSO: 012.152.0082/2023

NATUREZA: Retenção ao teto – Março/2023

PROVIDENCIADO

Certifico que foram providenciadas na folha de pagamento nº
- **13077 de março 2023 – Pgto Retenção ao Teto – Março/2023**, referentes aos pagamentos das indenizações de transporte que ultrapassaram o teto no mês de março/2023, conforme informação de páginas 03 a 08 e decisão de página 10 do referido processo.

Campo Grande (MS), 22 de maio de 2023.

TEREZA CRISTINA SOARES ABDO DA COSTA
Diretora do Departamento de Remuneração de Pessoas/DRP/SGP.